



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 128/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93, com sede na Rua João Dias Jeunnon, nº 56, Bairro Centro, Prudente de Moraes/MG, CEP 35.738-000, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo Menor Preço - por item, tendo como objeto, **aquisição de uniformes, camisas polo, coletes, botinas e demais Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)**, destinados aos profissionais, equipe técnica e participantes das oficinas, programas e projetos vinculados à **Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil** do Município de Prudente de Moraes, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo sistema de registro de preços, com a entrega conforme previsto do Termo de referência (anexo III) do presente edital e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021; A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada da seguinte forma:

Valor total estimado para contratação: aproximado de R\$ 80.295,99 (oitenta e cinco mil duzentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos).

- Início de recebimento de documentação/propostas:
10/09/2026 - 08:30h
- Limite para recebimento de documentação/propostas
23/09/2026 – 09:00h
- Abertura das propostas e sessão pública: 23/09/2026 - 09:00h

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Modo de Disputa: Aberto; os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

Local de Realização: Endereço eletrônico do site: www.licitardigital.com.br. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Licitard Digital.

Informações O edital poderá ser obtido na íntegra pelo site oficial deste município, <http://prudentedemoraes.mg.gov.br>, na plataforma de realização do pregão eletrônico www.licitardigital.com.br, ou no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Prudente de Moraes, situada na Rua João Dias Jeunnon, n.º 56 – Centro, informações disponibilizadas também no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Justificativa:

A contratação visa atender às demandas dos servidores e equipes lotadas na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.

O fornecimento dos uniformes e EPIs é fundamental para:

Segurança e Saúde Ocupacional: Garantir proteção individual no exercício das atividades operacionais e de campo, prevenindo acidentes e promovendo condições adequadas e seguras de trabalho, em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes.

Identificação e Padronização Visual: Facilitar a identificação imediata das equipes perante a população, fortalecendo a imagem institucional e o adequado desenvolvimento das ações e fiscalizações urbanas.

Gestão Pública: Promover a eficiência, a eficácia e a economicidade na gestão dos recursos públicos.

Contexto e Necessidade:

A contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, mediante a aquisição de uniformes, camisas polo, coletes, botinas e demais Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados aos profissionais, equipe técnica e participantes das oficinas, programas e projetos vinculados à Secretaria. Os materiais são necessários para proporcionar proteção adequada aos usuários, padronização e identificação visual das equipes e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraiss.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraiss.mg.gov.br

melhores condições para o desempenho das atividades operacionais, de fiscalização, trânsito e Defesa Civil.

Economia e Eficiência:

A aquisição centralizada dos materiais possibilita maior eficiência na utilização dos recursos públicos, promovendo padronização dos itens, redução de custos administrativos e melhores condições de contratação. O parcelamento do objeto em itens individualizados também favorece a competitividade, permitindo a participação de fornecedores especializados em cada tipo de produto.

Previsibilidade e Continuidade dos Serviços:

O fornecimento dos uniformes, calçados e equipamentos de proteção contribui para assegurar a disponibilidade dos materiais necessários ao desenvolvimento contínuo das atividades da Secretaria, especialmente aquelas realizadas em campo, de fiscalização, trânsito e ações preventivas e emergenciais da Defesa Civil. A manutenção de equipes devidamente identificadas e protegidas contribui para a regularidade e eficiência dos serviços prestados à população.

Aderência às Normas e Regulamentações:

Os produtos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e às normas aplicáveis, especialmente quanto aos Equipamentos de Proteção Individual. Os calçados e demais EPIs que exigirem certificação deverão possuir Certificado de Aprovação (C.A.) válido, conforme exigido na documentação técnica da contratação. A execução contratual observará, ainda, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conclusão:

Diante da necessidade apresentada e dos elementos constantes do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, a contratação mostra-se tecnicamente adequada e economicamente viável, sendo necessária para garantir a segurança, a identificação das equipes e a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

Pagamento: Em até 30 dias após emissão de Nota Fiscal.

A licitação se subordina aos ditames contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021, observadas ainda as determinações da Lei Federal n.º 12.846/13 e demais normas e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

O edital poderá ser obtido na íntegra pelo site oficial deste município, <http://prudentedemoraes.mg.gov.br>, na plataforma de realização do pregão eletrônico www.licitardigital.com.br, ou no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Prudente de Moraes, situada na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, n.º 56 – Centro, informações disponibilizadas também no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo os interessados acompanhar, via internet, pelos sites <http://prudentedemoraes.mg.gov.br> ou www.licitardigital.com.br, todo o trâmite licitatório até a data de abertura do certame.

1 - DO OBJETO

Futura e eventual aquisição **de uniformes, camisas polo, coletes, botinas e demais Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)**, destinados aos profissionais, equipe técnica e participantes das oficinas, programas e projetos vinculados à **Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil** do Município de Prudente de Moraes, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo sistema de registro de preços.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Camisa polo adulto confeccionada em malha 100% algodão, fio 30 penteada, na cor PRETA; manga curta; tamanhos PP, P, M, G, GG, GG1, GG2, GG3, GG4 e GG5; gola polo tradicional com vista frontal e botões; personalização com estampa/impressão em policromia (frente, costas e ambas as mangas) contendo:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

	Frente (peito esquerdo): Identificação "VIGIA MUNICIPAL" em cor amarela; Costas: identificação "VIGIA MUNICIPAL" centralizada em cor amarela em destaque; Manga direita: Brasão/Escudo do Município de Prudente de Moraes; Manga esquerda: Bandeira/Símbolo do Estado de Minas Gerais;	180	R\$ 74,7933	R\$ 13.462,7940
2	Calçado de segurança tipo botina de uso ocupacional, cano curto, confeccionado em couro raspa/vaqueta na cor PRETA; fechamento lateral em elástico recoberto; sem biqueira de aço (ou com biqueira de conformação/polipropileno para conformação); palmilha de montagem costurada no sistema Strobel; solado de poliuretano (PU) bidensidade injetado diretamente ao cabedal, com função antiderrapante e absorção de impacto na região do calcanhar; numeração do 34 ao 46; resistente a óleos e combustíveis; possuindo Certificado de Aprovação (C.A.) válido emitido pelo Ministério do Trabalho.	120	R\$ 107,2667	R\$ 12.872,0040
3	Calçado de segurança tipo botina/ coturno de uso ocupacional ou de proteção, cano médio/alto, confeccionado			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraiss.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraiss.mg.gov.br

	em couro vaqueta/raspa na cor PRETA; fechamento frontal por cadarço (amarrar) com ilhós e colarinho acolchoado para maior conforto; língua fole acolchoada; palmilha de montagem costurada no sistema Strobel; solado de poliuretano (PU) bidensidade injetado diretamente ao cabedal, com função antiderrapante, resistente a hidrocarbonetos e absorção de impacto no calcanhar; numeração do 34 ao 46; devendo possuir Certificado de Aprovação (C.A.) válido emitido pelo Ministério do Trabalho.	40	R\$ 132,0233	R\$ 5.280,9320
4	1. Modelo e Design Geral (Oficial). Tipo: Colete tático/operacional de identificação e sinalização de emergência. Modelagem: Unissex, corte reto, fechamento frontal por zíper de nylon/metal reforçado. Forro Interno: Tecido furadinho em malha/tela respirável (tipo <i>mesh/dry</i>) na cor preta para conforto térmico e ventilação. 2. Esquema de Cores e Tecidos Parte Frontal: Cor azul-marinho (tecido resistente tipo Ripstop ou Sarja com composição algodão/poliéster). Parte Superior/Ombros (Frente): Recorte em tecido Laranja Fluorescente de alta	50	R\$ 174,0433	R\$ 8.702,1650



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraiss.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraiss.mg.gov.br

visibilidade, acoplado com faixa refletiva cinza/prata. Parte Posterior (Costas): Tecido Laranja Fluorescente de alta visibilidade integral, com acabamento inferior/vivo em azul-marinho ou preto. 3. Sinalização e Elementos Refletivos Frente: Faixas refletivas cinza/prata de 2,5 cm a 5 cm dispostas horizontalmente sobre os ombros/pala frontal. Costas: Faixa refletiva cinza/prata disposta de forma horizontal cruzando as costas na altura da pala. 4. Detalhes Frontais e Bolsos Peito Direito: Patch / Brasão: Bordado do Brasão/Bandeira de Minas Gerais (<i>Libertas Quae Sera Tamen</i>) aplicado no peito. Velcro de Identificação: Tarja de velcro fêmea na cor preta disposta abaixo do brasão (para fixação de tarjeta de nome/cargo). Bolso Superior Direito: Bolso fole/embutido com lapela/tampa e fechamento em velcro. Zíper Vertical: Bolso embutido lateral com fechamento em zíper vertical ao lado do bolso superior.			
---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraiss.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraiss.mg.gov.br

Peito Esquerdo: Bolso Superior Esquerdo: Bolso fole com lapela e compartimento/porta-caneta externo. Bolso Zíper Horizontal: Bolso menor embutido com zíper horizontal sobreposto ao bolso principal. Parte Inferior Frontal: Bolsos Repartidos: Dois bolsos grandes estilo utilitário/cargo com lapela e fechamento por velcro (um de cada lado). Bolsos com Zíper Horizontal: Dois bolsos amplos embutidos com fechamento em zíper horizontal posicionados logo acima dos bolsos inferiores. 5. Detalhes das Costas e Bordados Texto Bordado: Bordado centralizado em linha de alta resistência na cor Azul-Marinho, com a inscrição em caixa alta: DEFESA CIVIL MUNICIPAL Abertura de Ventilação: Pala traseira respirável sobreposta. Ajuste Inferior: Reguladores laterais na barra com botões de pressão (macho/fêmea) para ajuste de cintura.			
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraiss.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraiss.mg.gov.br

5	1. Modelo e Design Geral Tipo: Colete tático/operacional de identificação e fiscalização urbana. Modelagem: Unissex, corte reto, com decote frontal em "V" pronunciado. Fechamento Frontal: Zíper central reforçado de nylon/metal na cor cinza-escuro/grafite. Forro Interno: Forro sintético acetinado ou malha leve respirável na cor verde-musgo/cinza-escuro. 2. Tecido e Esquema de Cores Tecido Principal: Sarja pesada ou Ripstop de alta durabilidade e resistência ao atrito (composição recomendada: 67% Poliéster / 33% Algodão). Cor Dominante: Cinza-chumbo / Cinza-escuro (frente e costas). Recortes Complementares: Detalhes e lapelas em tons contrastantes de cinza-médio, azul-marinho e cinza-claro nos bolsos. 3. Sinalização e Elementos Refletivos Costas: Faixa refletiva de alta visibilidade cinza/prata disposta verticalmente na lateral posterior (largura de aprox. 5 cm). Sinalização Opcional (Frente): Possibilidade de inserção de vivo	50	R\$ 226,3333	R\$11.316,6650
---	--	----	--------------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraiss.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraiss.mg.gov.br

refletivo nas bordas das cavas ou palas. 4. Detalhamento Frontal dos Bolsos e Acessórios Peito / Lado Superior Direito: 1 bolso expansível bicolor (cinza e azul-marinho) com aba/lapela superior de fechamento em velcro. 1 bolso lateral embutido com fechamento por zíper vertical. Peito / Lado Superior Esquerdo: 1 bolso aplicado com aba e fechamento por velcro. Patch Aplicado: Bandeira/Brasão de Minas Gerais (<i>Libertas Quae Sera Tamen</i>) fixado na lapela do bolso. 1 suporte modular com fitas/passadores multifuncionais em nylon preto. 1 meia-argola (<i>D-Ring</i>) de polímero/metal no ombro para fixação de rádio, HT ou porta-crachá. Parte Inferior / Lado Direito: 1 bolso duplo expansível/cargo bicolor (azul-marinho e cinza-claro) com lapela e velcro. 1 bolso lateral embutido com fechamento por zíper vertical.			
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

	Parte Inferior / Lado Esquerdo: 1 bolso grande estilo cargo com aba. Brasão Bordado: Brasão do Município de Prudente de Moraes bordado em multicores na face frontal do bolso. 1 bolso embutido adicional com fechamento por zíper vertical. 1 passador/alça táctica inferior para acoplagem de acessórios. 5. Detalhes das Costas e Identificação Visual Texto Bordado: Bordado computadorizado centralizado em arco, em linha amarela/dourada de alta resistência, com a inscrição: SECRETARIA M. DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO Pala Traseira: Recorte superior reto com acabamento em faixa lateral clara/refletiva.			
6	Calça masculina em jeans com elastano (lycra) operacional/profissional 1. Modelo e Design Geral: Modelagem masculina operacional/profissional de corte reto e caimento ergonômico, proporcionando liberdade de movimentos durante as atividades operacionais.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

	2. Tecido e Composição: Confeccionada em tecido denim/jeans de alta resistência e gramatura pesada (mínimo de 10 oz), composto por algodão e no mínimo 2% de elastano (lycra), garantindo conforto e flexibilidade. 3. Cores e Acabamento: Cor azul-marinho / índigo escuro (ou preta), com tingimento de alta fixação resistente a lavagens industriais e de uso contínuo. 4. Cós e Fechamento Frontal: Cós anatômico com passantes reforçados para cinto tático/operacional; fechamento frontal composto por zíper metálico de alta resistência com trava e botão metálico antiferrugem cravado. 5. Detalhamento dos Bolsos: Equipada com no mínimo 4 bolsos funcionais integrados: Bolsos Frontais: 2 bolsos superiores profundos estilo faca / arredondados; Bolsos Traseiros: 2 bolsos chapados reforçados. 6. Costuras e Reforços: Costuras duplas e triplas com linha de alta tenacidade nas regiões de maior atrito e tensão (gancho frontal, traseiro e entrepernas). 7. Grade de Tamanhos: Numeração disponível do tamanho 34 ao 58.	200	R\$ 143,3067	R\$28.661,3400
--	--	-----	--------------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

Valor total estimado da contratação: R\$ 80.295,90

1.1 - A licitação será dividida em itens, conforme discriminado no Anexo VI – Relação dos Itens da Licitação / Modelo de Proposta Comercial.

1.2 - As especificações quanto à qualidade dos produtos encontram-se discriminados no Termo de Referência (anexo III).

1.3 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.3.1 ANEXO I – DFD;

1.3.2 ANEXO II – Estudo técnico Preliminar- ETP;

1.3.3 ANEXO III – Termo de Referência- TR;

1.3.4 ANEXO IV – Modelo de Declarações Conjuntas;

1.3.5 ANEXO V – Modelo de Declarações / Enquadramento ME/EPP/MEI;

1.3.6 ANEXO VI- Modelo de Proposta Comercial;

1.3.7 ANEXO VII – Minuta de Contrato;

1.3.8 ANEXO VIII- Ata de registro de Preço

1.4 – **SUPORTE LEGAL** – A presente Licitação será regida nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem credenciados na PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL, www.licitardigital.com.br.

2.2 - O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraiss.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraiss.mg.gov.br

licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5 - Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2 autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3 empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4 pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7 pessoas física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8 agentes público do órgão ou entidade licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

- Em relação à vedação da participação de consórcios no certame, esclarecemos que foi considerada a natureza, complexidade e a quantidade de empresas atuantes no setor e, concluímos que não se tratam de serviços de grande complexidade técnica, os quais não demandam a junção de competências de duas ou mais empresas.

- A formação de consórcios de empresas só tem sentido para a possível execução de objetos extraordinários, vultosos, altamente complexos ou inauditos. Exatamente nesse sentido leciona o administrador Marçal Justen Filho: (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª ed., p. 476).

2.5.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

a - O impedimento de que trata o subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens e poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 - O disposto nos subitens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

2.10 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11 - A vedação de que trata o subitem estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA SUBCONTRATAÇÃO: É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na minuta do contrato.

2.12 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3 - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciadas diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

3.2 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, pelos meios disponíveis no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

3.3 - Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema Licitar Digital poderá ser esclarecida através do canal de atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.licitardigital.com.br.

3.4 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

3.5 - O credenciamento da Licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

3.6 - O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.

3.7 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8 - Participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, bem como, documentos de habilitação elencados no item 7 deste edital, todos por meio do sistema eletrônico no sítio www.licitardigital.com.br.

3.9 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento

3.10 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

3.11 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

3.12 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.12.1 - Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.12.2- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.12.3- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XX- XIII, da Constituição](#);

3.12.4- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#)

3.12.5- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sobretudo no artigo 93 da Lei Federal n.º 8.213/1991.

3.12.6- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.12.7- A falsidade da declaração de que trata os itens 10 a 3.12 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.12.8- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema até o horário indicado no preâmbulo deste como término de cadastramento das propostas.

3.12.9- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12.10- Serão disponibilizados para acesso público, os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12.11- Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

3.12.12- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. Sobretudo o andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.licitardigital.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

3.12.13- O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.12.14- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos próprios no sistema eletrônico.

5.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **valor por item**.

5.3 - O sistema estará configurado para aceitar propostas com no máximo 02 (duas) casas decimais.

5.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4.1 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.4.2 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.6 - Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 - No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA** do produto, sob pena de desclassificação.

5.9 - É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação imediata.

5.10 - Quando a marca do licitante for o nome do mesmo, deverá ser indicado como **“MARCA PRÓPRIA”** no campo “marca” do sistema eletrônico.

5.11 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

5.12 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

5.13 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os **uniformes, camisas polo, coletes, botinas e demais Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)**, necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

5.14 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.15 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio eletrônico, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

6.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor por item, com valor mínimo de R\$ 0,01 (um) centavos, para cada lance.**

6.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.1 - Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço consignado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

6.9 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens, da mesma licitação.

6.9.1 - Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

6.10 - O procedimento seguirá com o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

6.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15 - Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensão e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, mediante designação de data e horário no chat da plataforma eletrônica de realização do certame.

6.16 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17 - O sistema eletrônico estará programado para promover, automaticamente, aos participantes que se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, desde que o licitante, no momento de cadastro de sua proposta, indique, em campo próprio do sistema, sua condição.

6.17.1 Em relação aos itens destinados exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, o sistema está programado para promover o benefício aos participantes estabelecidos localmente, conforme previsto no tópico 2 deste edital e, assim que for finalizada a etapa de lances, não sendo o licitante local o detentor da oferta de menor valor, mas estando compreendido no intervalo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

de até 10% (dez por cento) desta, o sistema eletrônico fará a indicação quanto à preferência de contratação, para que o licitante sediado localmente, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, efetue um último lance de valor inferior ao menor registrado.

6.17.1.1 Para que tenha direito às prerrogativas descritas neste subitem, o licitante deverá, no momento de inclusão de sua proposta inicial, indicar, em campo próprio do sistema, que está sediado localmente.

6.17.1.2 Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo citado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais sediados localmente que, porventura, possuam lances ou propostas na situação deste subitem, serão convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

6.17.1.3 O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los.

6.17.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

6.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2 empresas brasileiras;

6.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4 Será convocado o licitante melhor classificado que, sob pena de desclassificação, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro procederá à análise da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar.

7.2. Será verificada a conformidade da proposta com as exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

7.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

7.4. O Pregoeiro poderá realizar diligências para esclarecimento ou complementação de informações constantes da proposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.5. Será desclassificada a proposta que:

I – Contenha vícios insanáveis;

II – Não obedeça às especificações técnicas previstas no Edital;

III – apresente preços inexequíveis ou permaneça acima do valor máximo estimado pela Administração, quando este tiver caráter sigiloso e for revelado na fase pertinente;

IV – Apresente desconformidade com quaisquer exigências do Edital que comprometam seu julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

7.6. Havendo indícios de inexecutabilidade, o Pregoeiro poderá solicitar documentos e esclarecimentos que comprovem a viabilidade da proposta.

7.7. Verificada a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá promover negociação com o licitante melhor classificado, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

7.8. Encerrada a negociação, será realizada a análise da documentação de habilitação do licitante provisoriamente vencedor.

7.9. Em caso de desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante, serão examinadas as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação.

7.10. Aplicam-se à fase de julgamento os critérios de desempate previstos nos arts. 60 e 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11. Concluída a análise da proposta e da habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor do certame, abrindo-se o prazo para manifestação de intenção de recurso, nos termos deste Edital.

7.12 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.13 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos abaixo elencados, bem como aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo III), quando houver, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico de realização do pregão, incluídos no instante de cadastro da proposta.

8.2 - Habilitação Jurídica:

8.2.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor do licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou Inscrição do Ato Constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício no caso de sociedades simples.

8.3 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (ou Distrital) e Municipal da sede da licitante.

8.3.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.3.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.4.1 Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.;

8.4.1.1 Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.4.2 Declarações conjuntas contidas neste edital.

8.5 Certidão negativa de licitante inidôneo disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

8.6 - Habilitação Técnica:

8.6.1 NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada, realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

8.7 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.8 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.8.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.9 - No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Setor de Compras, por Agente de Contratação ou membro de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10 - Será verificado, sob pena de inabilitação, se o licitante apresentou, em campo próprio do sistema, todas as declarações mencionadas no item 3.10 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

8.11 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.16 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraismg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraismg.gov.br

8.17 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão observar o seguinte:

8.17.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.17.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.17.3 Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços/fornecedora for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial;

8.17.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9 - DOS RECURSOS

9.1- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.3 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

9.4.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será concedido na sessão pública e **não será inferior a 10 (dez) minutos**, podendo o Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

9.5 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.6 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, inexistindo manifestação recursal, incumbe à autoridade competente adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

11.1 - Findo o procedimento licitatório, o licitante vencedor será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente com a Administração nos moldes da minuta constante do Anexo VII deste edital, quando assim a lei o exigir.

11.2 - Caso o licitante vencedor tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.

11.3 - Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 - Não assinando o licitante vencedor a nota de empenho, contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido no item anterior, reservar-se-á ao Município de Prudente de Moraes/MG, o direito de convocar os licitantes remanescentes, aplicando-se o disposto no artigo 90 da Lei n.º 14.133/2021.

11.5 - O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.6 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo.

11.6.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

11.7 - Previsão contratual de reajuste de preços, repactuação e reequilíbrio:

11.7.1 - Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a CONTRATADA poderá, através



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

11.7.2 - O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, e sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA.

11.7.3 - A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

11.7.4 - O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

11.7.5 - No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

11.8 - Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação, cabendo exclusivamente à contratada a execução das obrigações decorrentes do ajuste, bem como a responsabilidade técnica, operacional e administrativa pela sua plena execução.

12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

12.1 - Os **uniformes, camisas polo, coletes, botinas e demais Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** serão fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

observadas as especificações, quantitativos estimados e prazos estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos integrantes do edital.

12.2 - O Município de Prudente de Moraes/MG reserva-se o direito de não receber os **uniformes, camisas polo, coletes, botinas e demais Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções previstas no presente edital.

12.3 - As entregas e os respectivos comprovantes de recebimento deverão ser emitidos de forma individualizada por setor requisitante, devendo o recebimento dos uniformes ser atestado e assinado pelo responsável designado no ato da entrega.

12.4 - A entrega deve ser feita na Prefeitura do Município de Prudente de Moraes/MG localizado no Endereço: Rua Prefeito João D Jeunon, 56 - Centro, Prudente de Moraes - MG, 35738-000.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução do serviço efetivamente realizado, conforme Solicitação de Fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto e posteriormente à liquidação.

13.2 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o licitante vencedor deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitido sem rasura e em letra legível o nome do Município de Prudente de Moraes/MG e a inscrição no CNPJ n.º 18.314.625/0001-93.

13.3 - A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pelo licitante vencedor diretamente ao servidor lotado na Secretaria Municipal requisitantes que somente atestarão a entrega do objeto e liberarão a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento, quando cumpridas pelo licitante vencedor todas as condições pactuadas.

13.4 - Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Prudente de Moraes/MG.

13.5 - O Município de Prudente de Moraes/MG efetuará os pagamentos quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A.

13.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do Município de Prudente de Moraes/MG, desde que o licitante vencedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada *pro rata die*.

14 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

14.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação em motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

14.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

14.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1 Advertência pela falta do subitem 11.1.1 do Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.13 do Edital;

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

11.1.4 e subitens 11.1.6 a 11.1.7 do Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

14.3 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

14.4 - Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

14.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

14.6 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.7 - Na aplicação das sanções serão considerados:

14.7.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.7.2 as peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraiss.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraiss.mg.gov.br

14.7.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.7.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

14.7.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

14.7.6 A aplicação das penalidades acima descritas poderá ser aplicada sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II - B do Título XI do Código Penal.

15 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

15.3.1 Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, podendo, para tanto, ser utilizado o e-mail licitacoes@prudentedemoraiss.mg.gov.br, ou serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico, www.licitardigital.com.br

15.3.2 As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas ao Pregoeiro, podendo ser protocolizadas junto à Equipe de Apoio, situada na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, n.º 56, Centro, Prudente de Moraes/MG, CEP 35.738000, no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou enviadas via



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraiss.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraiss.mg.gov.br

postagem, ou ainda, por meio do e-mail, licitacoes@prudentedemoraiss.mg.gov.br, ou ainda, serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico, www.licitardigital.com.br.

15.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5 - As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site oficial deste município, <http://www.prudentedemoraiss.mg.gov.br>, bem como, no site de realização deste certame, www.licitardigital.com.br para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

16 - LEI ANTICORRUPÇÃO

- a) A licitante proponente, com o protocolo dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, reafirma o efetivo interesse em participar do presente certame e, portanto, está assumindo que conhece e entende os termos da Lei Nacional nº 12.846, de 2013 – Lei Anticorrupção -, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições desta Lei.
- b) A licitante proponente, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a realização do presente certame e na vigência do instrumento contratual, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, bem como se compromete a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem a Lei Anticorrupção.

- c) Qualquer descumprimento da Lei Anticorrupção pela licitante, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a sua exclusão do presente certame licitatório e na ocorrência da execução do instrumento contratual será causa ensejadora de sua rescisão imediata, independentemente de qualquer notificação, sob pena do pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraismg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraismg.gov.br

esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial deste município, <http://www.prudentedemoraismg.gov.br>, bem como no site de realização do certame, www.licitardigital.com.br.

Prudente de Moraes/MG, 25 de agosto de 2026.

Rosana Cabral

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

ANEXO I

DFD - Documento de Formalização da Demanda

Processo: 01/2026

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Segurança, trânsito e Defesa Civil.

Responsável: João Onofre Dias De Moura- Secretário Municipal de Segurança, trânsito e Defesa Civil.

Assunto: Aquisição de uniformes para uso dos servidores lotados na Secretaria de Segurança, trânsito e Defesa Civil.

1. DADOS DO REQUISITANTE

A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil do Município de Prudente de Moraes/MG constitui órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução de atividades relacionadas à segurança dos espaços públicos, fiscalização e ordenamento do trânsito, prevenção e atendimento de ocorrências, bem como ações de prevenção, preparação e resposta a situações de emergência e desastres no âmbito municipal. As atividades desenvolvidas pelos servidores da Secretaria possuem caráter predominantemente operacional e externo, envolvendo deslocamentos, fiscalização, atendimento à população, atuação em vias públicas, apoio em eventos, atendimento de ocorrências e demais ações inerentes às atribuições de segurança, trânsito e Defesa Civil.

Em razão da natureza dessas atividades, torna-se necessária a disponibilização de uniformes adequados, que proporcionem identificação visual dos servidores perante a população, padronização institucional, conforto e condições adequadas para o desempenho das funções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraiss.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraiss.mg.gov.br

A utilização de uniformes padronizados contribui ainda para a identificação imediata dos servidores durante as atividades externas, facilitando o reconhecimento da equipe pela população e pelos demais órgãos públicos, especialmente durante ações de fiscalização, atendimento de ocorrências, operações de trânsito e situações emergenciais.

Nesse contexto, a aquisição dos uniformes mostra-se necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, assegurando aos servidores vestimentas e calçados adequados às características das atividades desempenhadas.

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A presente demanda tem por finalidade a **aquisição de uniformes destinados aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil**, visando proporcionar padronização, identificação institucional, conforto, segurança e melhores condições para o desempenho das atividades funcionais. A Secretaria possui servidores que exercem atividades administrativas e, principalmente, atividades externas relacionadas à fiscalização e organização do trânsito, segurança dos espaços públicos, apoio operacional, atendimento à população e atuação em situações de emergência e Defesa Civil. Considerando a natureza das atividades desenvolvidas, os servidores necessitam de uniformes adequados às condições de trabalho, especialmente para utilização durante atividades realizadas em vias públicas, espaços abertos, operações, fiscalizações e atendimentos de ocorrências. A aquisição também se justifica pela necessidade de padronização da apresentação dos servidores, permitindo sua identificação imediata pela população e por outros órgãos e entidades que atuem conjuntamente nas ações municipais. Os uniformes deverão apresentar características de qualidade, resistência, conforto e adequação às atividades



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraiss.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraiss.mg.gov.br

desempenhadas, considerando a necessidade de utilização frequente e as condições diversas às quais os servidores podem estar expostos durante o exercício de suas funções. A contratação contemplará peças de vestuário, calçados e coletes operacionais destinados aos servidores, de acordo com as especificações e quantitativos definidos pela Secretaria requisitante. A aquisição permitirá a renovação e reposição dos uniformes utilizados pelos servidores, contribuindo para a adequada apresentação institucional, identificação das equipes e melhores condições de trabalho.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO OBJETO

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, com utilização do **Sistema de Registro de Preços**, visando à futura e eventual aquisição de uniformes destinados aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil do Município de Prudente de Moraes/MG. A adoção da modalidade Pregão mostra-se adequada em razão da natureza dos bens pretendidos, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da possibilidade de necessidade de reposição e aquisição parcelada dos uniformes, permitindo que os itens sejam solicitados de acordo com a demanda efetiva da Secretaria, evitando a formação de estoques excessivos e proporcionando maior eficiência na utilização dos recursos públicos. Os uniformes deverão atender às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, observando critérios de qualidade, resistência, conforto, funcionalidade, durabilidade e adequação às atividades desenvolvidas pelos servidores. As especificações foram estabelecidas com base nas características necessárias ao uso institucional e operacional dos servidores, sem indicação de marcas ou fabricantes específicos, de modo a preservar a isonomia entre os participantes e ampliar a competitividade do certame. A solução contempla a aquisição de camisas polo, calçados de segurança, coletes operacionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

e calças, destinados à identificação e padronização dos servidores da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, proporcionando condições adequadas para o desempenho das atividades funcionais.

Valor estimado da contratação: R\$ 80.295,90 (oitenta mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Camisa polo adulto confeccionada em malha 100% algodão, fio 30 penteada, na cor PRETA; manga curta; tamanhos PP, P, M, G, GG, GG1, GG2, GG3, GG4 e GG5; gola polo tradicional com vista frontal e botões; personalização com estampa/impressão em policromia (frente, costas e ambas as mangas) contendo: Frente (peito esquerdo): Identificação "VIGIA MUNICIPAL" em cor amarela; Costas: identificação "VIGIA MUNICIPAL" centralizada em cor amarela em destaque; Manga direita: Brasão/Escudo do Município de Prudente de Moraes;	180	R\$ 74,7933	R\$ 13.462,7940



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraismg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraismg.gov.br

	Manga esquerda: Bandeira/Símbolo do Estado de Minas Gerais;			
2	Calçado de segurança tipo botina de uso ocupacional, cano curto, confeccionado em couro raspa/vaqueta na cor PRETA; fechamento lateral em elástico recoberto; sem biqueira de aço (ou com biqueira de conformação/polipropileno para conformação); palmilha de montagem costurada no sistema Strobel; solado de poliuretano (PU) bidensidade injetado diretamente ao cabedal, com função antiderrapante e absorção de impacto na região do calcanhar; numeração do 34 ao 46; resistente a óleos e combustíveis; possuindo Certificado de Aprovação (C.A.) válido emitido pelo Ministério do Trabalho.	120	R\$ 107,2667	R\$ 12.872,0040
3	Calçado de segurança tipo botina/ coturno de uso ocupacional ou de proteção, cano médio/alto, confeccionado em couro			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

	vaqueta/raspa na cor PRETA; fechamento frontal por cadarço (amarrar) com ilhós e colarinho acolchoado para maior conforto; língua fole acolchoada; palmilha de montagem costurada no sistema Strobel; solado de poliuretano (PU) bidensidade injetado diretamente ao cabedal, com função antiderrapante, resistente a hidrocarbonetos e absorção de impacto no calcanhar; numeração do 34 ao 46; devendo possuir Certificado de Aprovação (C.A.) válido emitido pelo Ministério do Trabalho.	40	R\$ 132,0233	R\$ 5.280,9320
4	1. Modelo e Design Geral Tipo: Colete tático/operacional de identificação e sinalização de emergência. Modelagem: Unissex, corte reto, fechamento frontal por zíper de nylon/metal reforçado. Forro Interno: Tecido furadinho em malha/tela respirável (tipo	50	R\$ 174,0433	R\$ 8.702,1650



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

mesh/dry) na cor preta para conforto térmico e ventilação. 2. Esquema de Cores e Tecidos Parte Frontal: Cor azul-marinho (tecido resistente tipo Ripstop ou Sarja com composição algodão/poliéster). Parte Superior/Ombros (Frente): Recorte em tecido Laranja Fluorescente de alta visibilidade, acoplado com faixa refletiva cinza/prata. Parte Posterior (Costas): Tecido Laranja Fluorescente de alta visibilidade integral, com acabamento inferior/vivo em azul-marinho ou preto. Sinalização e Elementos Refletivos: Frente: Faixas refletivas cinza/prata de 2,5 cm a 5 cm dispostas horizontalmente sobre os ombros/pala frontal. Costas: Faixa refletiva cinza/prata disposta de forma horizontal			
---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

cruzando as costas na altura da pala. 4. Detalhes Frontais e Bolsos Peito Direito: Patch / Brasão: Bordado do Brasão/Bandeira de Minas Gerais (<i>Libertas Quae Sera Tamen</i>) aplicado no peito. Velcro de Identificação: Tarja de velcro fêmea na cor preta disposta abaixo do brasão (para fixação de tarjeta de nome/cargo). Bolso Superior Direito: Bolso fole/embutido com lapela/tampa e fechamento em velcro. Zíper Vertical: Bolso embutido lateral com fechamento em zíper vertical ao lado do bolso superior. Peito Esquerdo: Bolso Superior Esquerdo: Bolso fole com lapela e compartimento/porta-caneta externo. Bolso Zíper Horizontal: Bolso menor embutido com zíper			
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

horizontal sobreposto ao bolso principal. Parte Inferior Frontal: Bolsos Repartidos: Dois bolsos grandes estilo utilitário/cargo com lapela e fechamento por velcro (um de cada lado). Bolsos com Zíper Horizontal: Dois bolsos amplos embutidos com fechamento em zíper horizontal posicionados logo acima dos bolsos inferiores. 5. Detalhes das Costas e Bordados Texto Bordado: Bordado centralizado em linha de alta resistência na cor Azul-Marinho, com a inscrição em caixa alta: DEFESA CIVIL MUNICIPAL Abertura de Ventilação: Pala traseira respirável sobreposta. Ajuste Inferior: Reguladores laterais na barra com botões de pressão (macho/fêmea) para ajuste de cintura.			
---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraiss.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraiss.mg.gov.br

5	1. Modelo e Design Geral Tipo: Colete tático/operacional de identificação e fiscalização urbana. Modelagem: Unissex, corte reto, com decote frontal em "V" pronunciado. Fechamento Frontal: Zíper central reforçado de nylon/metal na cor cinza-escuro/grafite. Forro Interno: Forro sintético acetinado ou malha leve respirável na cor verde-musgo/cinza-escuro. 2. Tecido e Esquema de Cores Tecido Principal: Sarja pesada ou Ripstop de alta durabilidade e resistência ao atrito (composição recomendada: 67% Poliéster / 33% Algodão). Cor Dominante: Cinza-chumbo / Cinza-escuro (frente e costas). Recortes Complementares: Detalhes e lapelas em tons contrastantes de cinza-médio,	50	R\$ 226,3333	R\$11.316,6650



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraismg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraismg.gov.br

azul-marinho e cinza-claro nos bolsos.

3. Sinalização e Elementos

Refletivos

Costas: Faixa refletiva de alta visibilidade cinza/prata disposta verticalmente na lateral posterior (largura de aprox. 5 cm).

Sinalização Opcional (Frente):

Possibilidade de inserção de vivo refletivo nas bordas das cavas ou palas.

4. Detalhamento Frontal dos Bolsos e Acessórios

Peito / Lado Superior Direito:

1 bolso expansível bicolor (cinza e azul-marinho) com aba/lapela superior de fechamento em velcro.

1 bolso lateral embutido com fechamento por zíper vertical.

Peito / Lado Superior Esquerdo:

1 bolso aplicado com aba e fechamento por velcro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

Patch Aplicado: Bandeira/Brasão de Minas Gerais (<i>Libertas Quae Sera Tamen</i>) fixado na lapela do bolso. 1 suporte modular com fitas/passadores multifuncionais em nylon preto. 1 meia-argola (<i>D-Ring</i>) de polímero/metálico no ombro para fixação de rádio, HT ou porta-crachá. Parte Inferior / Lado Direito: 1 bolso duplo expansível/cargo bicolor (azul-marinho e cinza-claro) com lapela e velcro. 1 bolso lateral embutido com fechamento por zíper vertical. Parte Inferior / Lado Esquerdo: 1 bolso grande estilo cargo com aba. Brasão Bordado: Brasão do Município de Prudente de Moraes bordado em multicores na face frontal do bolso.			
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraismg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraismg.gov.br

	1 bolso embutido adicional com fechamento por zíper vertical. 1 passador/alça tática inferior para acoplagem de acessórios. 5. Detalhes das Costas e Identificação Visual Texto Bordado: Bordado computadorizado centralizado em arco, em linha amarela/dourada de alta resistência, com a inscrição: SECRETARIA M. DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO Pala Traseira: Recorte superior reto com acabamento em faixa lateral clara/refletiva.			
6	Calça masculina em jeans com elastano (lycra) operacional/profissional Modelo e Design Geral: Modelagem masculina operacional/profissional de corte reto e caimento ergonômico, proporcionando liberdade de	200	R\$ 43,3067	R\$ 28.661,3400



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraiss.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraiss.mg.gov.br

movimentos durante as atividades operacionais. Tecido e Composição: Confeccionada em tecido denim/jeans de alta resistência e gramatura pesada (mínimo de 10 oz), composto por algodão e no mínimo 2% de elastano (lycra), garantindo conforto e flexibilidade. Cores e Acabamento: Cor azul-marinho / índigo escuro (ou preta), com tingimento de alta fixação resistente a lavagens industriais e de uso contínuo. Cós e Fechamento Frontal: Cós anatômico com passantes reforçados para cinto tático/operacional; fechamento frontal composto por zíper metálico de alta resistência com trava e botão metálico antiferrugem cravado. Detalhamento dos Bolsos: Equipada com no mínimo 4 bolsos funcionais integrados:			
---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraiss.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraiss.mg.gov.br

• Bolsos Frontais: 2 bolsos superiores profundos estilo faca / arredondados; • Bolsos Traseiros: 2 bolsos chapados reforçados. Costuras e Reforços: Costuras duplas e triplas com linha de alta tenacidade nas regiões de maior atrito e tensão (gancho frontal, traseiro e entrepernas). Grade de Tamanhos: Numeração disponível do tamanho 34 ao 58.			
Valor total estimado da contratação: R\$ 80.295,9000			

A solução adotada, por meio do Sistema de Registro de Preços, permite flexibilidade na aquisição conforme a necessidade da Administração Pública, evitando aquisições desnecessárias e garantindo melhor gestão dos recursos públicos.

4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO E PLANEJAMENTO SETORIAL TRANSITÓRIO

Considerando que o Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Prudente de Moraes encontra-se em fase de elaboração e consolidação técnico-normativa, declara-se que a presente demanda foi confrontada com o planejamento setorial da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil. A presente contratação encontra-se alinhada às necessidades institucionais da Secretaria, especialmente quanto à necessidade de padronização, identificação e adequada apresentação dos servidores, bem como à disponibilização de vestimentas e calçados compatíveis com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

atividades desenvolvidas. Fica garantido que o objeto será formalmente integrado ao escopo do PCA tão logo ocorra sua publicação oficial, conforme o planejamento municipal. Define-se o **Grau de Prioridade como ALTO**, considerando a necessidade de disponibilização de uniformes adequados aos servidores para identificação institucional, padronização das equipes e melhoria das condições de trabalho durante o desempenho das atividades de Segurança, Trânsito e Defesa Civil.

5. CRONOGRAMA ESTIMADO E PRAZOS PRETENDIDOS

Para fins de planejamento logístico e processual, estima-se a conclusão da fase preparatória e o prosseguimento do procedimento licitatório no mês de setembro de 2026.

Após a conclusão do certame e formalização da Ata de Registro de Preços, as aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil e de acordo com os prazos estabelecidos no instrumento convocatório e na respectiva Ata.

Pretende-se que o fornecimento dos uniformes seja iniciado após a formalização da contratação e emissão da respectiva solicitação de fornecimento, observados os prazos definidos pela Administração.

6. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da possibilidade de aquisição parcelada dos uniformes, considerando que a necessidade de fornecimento e reposição poderá ocorrer de acordo com a demanda da Secretaria, substituição de peças desgastadas, necessidade de novos servidores e demais situações decorrentes da rotina administrativa e operacional. O SRP permitirá que o Município realize as aquisições conforme a necessidade efetiva, evitando a compra antecipada de toda a quantidade estimada e a consequente formação de estoque desnecessário. O modelo também proporciona maior flexibilidade administrativa e orçamentária, permitindo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

planejamento das aquisições durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as condições e quantitativos registrados. Dessa forma, o Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado ao interesse público, contribuindo para a eficiência, economicidade e racionalização das aquisições realizadas pela Administração Municipal.

7. ESTIMATIVA DAS FONTES DE RECURSOS E DIRETRIZES DE CUSTEIO

A despesa para a presente contratação está estimada globalmente em **R\$ 80.295,90 (oitenta mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa centavos)**. Os custos decorrentes da presente contratação serão suportados por dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal e vinculadas à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil. A indicação detalhada das classificações funcionais-programáticas, fontes de recurso e demais informações orçamentárias, bem como a respectiva Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Reserva de Saldo, serão formalizadas pelo setor competente na fase de instrução processual, conforme a legislação aplicável.

Prudente de Moraes/MG, 01 de setembro de 2026.

João Onofre Dias de Moura

Secretário Municipal de Segurança, trânsito e Defesa Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

ANEXO II

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo: 03/2026

Órgão Requisitante: Secretaria de Segurança, trânsito e Defesa Civil.

**Responsável: João Onofre Dias De Moura-
Secretário Municipal de Segurança, trânsito e
Defesa Civil.**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil do Município de Prudente de Moraes/MG constitui órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução de atividades relacionadas à segurança dos espaços públicos, fiscalização e ordenamento do trânsito, prevenção e atendimento de ocorrências, bem como ações de prevenção, preparação e resposta a situações de emergência e desastres no âmbito municipal. As atividades desenvolvidas pelos servidores da Secretaria possuem caráter predominantemente operacional e externo, envolvendo deslocamentos, fiscalização, atendimento à população, atuação em vias públicas, apoio em eventos, atendimento de ocorrências e demais ações inerentes às atribuições de segurança, trânsito e Defesa Civil. Em razão da natureza dessas atividades, torna-se necessária a disponibilização de uniformes adequados, que proporcionem identificação visual dos servidores perante a população, padronização institucional, conforto e condições adequadas para o desempenho das funções. A utilização de uniformes padronizados contribui ainda para a identificação imediata dos servidores durante as atividades externas, facilitando o reconhecimento da equipe pela população e pelos demais órgãos públicos, especialmente durante ações de fiscalização, atendimento de ocorrências, operações de trânsito e situações emergenciais. Nesse contexto, a aquisição dos uniformes mostra-se necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, assegurando aos servidores vestimentas e calçados adequados às características das atividades desempenhadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

2. ANÁLISE DA SOLUÇÃO

A presente demanda tem por finalidade a aquisição de uniformes destinados aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, visando proporcionar padronização, identificação institucional, conforto, segurança e melhores condições para o desempenho das atividades funcionais. A Secretaria possui servidores que exercem atividades administrativas e, principalmente, atividades externas relacionadas à fiscalização e organização do trânsito, segurança dos espaços públicos, apoio operacional, atendimento à população e atuação em situações de emergência e Defesa Civil. Considerando a natureza das atividades desenvolvidas, os servidores necessitam de uniformes adequados às condições de trabalho, especialmente para utilização durante atividades realizadas em vias públicas, espaços abertos, operações, fiscalizações e atendimentos de ocorrências. A aquisição também se justifica pela necessidade de padronização da apresentação dos servidores, permitindo sua identificação imediata pela população e por outros órgãos e entidades que atuem conjuntamente nas ações municipais. Os uniformes deverão apresentar características de qualidade, resistência, conforto e adequação às atividades desempenhadas, considerando a necessidade de utilização frequente e as condições diversas às quais os servidores podem estar expostos durante o exercício de suas funções. A contratação contemplará peças de vestuário, calçados e coletes operacionais destinados aos servidores, de acordo com as especificações e quantitativos definidos pela Secretaria requisitante. A aquisição permitirá a renovação e reposição dos uniformes utilizados pelos servidores, contribuindo para a adequada apresentação institucional, identificação das equipes e melhores condições de trabalho.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de uniformes destinados aos servidores lotados na Secretaria Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

Segurança, Trânsito e Defesa Civil do Município de Prudente de Moraes/MG. A adoção da modalidade Pregão mostra-se adequada em razão da natureza dos bens pretendidos, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da possibilidade de necessidade de reposição e aquisição parcelada dos uniformes, permitindo que os itens sejam solicitados de acordo com a demanda efetiva da Secretaria, evitando a formação de estoques excessivos e proporcionando maior eficiência na utilização dos recursos públicos. Os uniformes deverão atender às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, observando critérios de qualidade, resistência, conforto, funcionalidade, durabilidade e adequação às atividades desenvolvidas pelos servidores. As especificações foram estabelecidas com base nas características necessárias ao uso institucional e operacional dos servidores, sem indicação de marcas ou fabricantes específicos, de modo a preservar a isonomia entre os participantes e ampliar a competitividade do certame. A solução contempla a aquisição de camisas polo, calçados de segurança, coletes operacionais e calças, destinados à identificação e padronização dos servidores da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, proporcionando condições adequadas para o desempenho das atividades funcionais.

Valor estimado da contratação: R\$ 80.295,90 (oitenta mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa centavos)

4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA

Sob o aspecto técnico, a aquisição de uniformes permitirá a padronização da identificação visual dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, contribuindo para a organização das equipes, melhor apresentação institucional e adequada identificação dos agentes durante o exercício de suas atividades. A disponibilização de uniformes adequados às funções desempenhadas proporcionará melhores condições de trabalho aos servidores, considerando aspectos de conforto, mobilidade, resistência, durabilidade e adequação às atividades operacionais e administrativas desenvolvidas pela Secretaria. A utilização de uniformes padronizados também contribuirá para facilitar a identificação dos servidores pela população, especialmente durante ações de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

fiscalização, atendimento, orientação, apoio operacional e demais atividades realizadas em espaços públicos. Sob o aspecto econômico, a aquisição dos uniformes mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública, considerando a necessidade de reposição periódica das peças em razão do desgaste natural decorrente do uso contínuo, bem como a necessidade de manutenção de quantidade suficiente para atendimento dos servidores. A aquisição planejada permite maior previsibilidade das despesas, melhor organização do fornecimento e possibilidade de aquisição dos quantitativos conforme a necessidade da Administração, evitando compras emergenciais e descontinuidade no fornecimento. Adicionalmente, a padronização dos uniformes possibilitará melhor controle da distribuição das peças, maior uniformidade entre as equipes e fortalecimento da identidade institucional da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil. A solução proposta observa os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, isonomia e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, buscando assegurar a adequada utilização dos recursos públicos e a obtenção da solução mais vantajosa para a Administração.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de uniformes destinados aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil do Município de Prudente de Moraes/MG. Os uniformes deverão atender às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, considerando características como tipo de tecido, composição, gramatura, cores, tamanhos, acabamento, resistência, conforto e demais requisitos necessários à adequada utilização pelos servidores, sendo vedada a indicação de marcas ou modelos específicos, salvo quando tecnicamente justificada, em observância aos princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa. A contratação contempla as peças e itens de uniformização necessários ao atendimento dos servidores da Secretaria, conforme composição, especificações, quantitativos estimados e valores referenciais detalhados no item 3.1 deste Estudo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

Técnico Preliminar. Os uniformes serão destinados ao uso dos servidores durante o exercício de suas atividades funcionais, contribuindo para a padronização da apresentação, identificação dos agentes públicos e fortalecimento da imagem institucional da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil. O recebimento dos produtos deverá ser precedido da conferência das especificações, quantitativos, tamanhos, cores, modelos, qualidade do material, acabamento e demais características estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021. A futura contratada deverá fornecer os uniformes novos, de primeira qualidade, confeccionados de acordo com as especificações estabelecidas pela Administração, devidamente embalados e em perfeitas condições de uso. Também foram considerados os riscos inerentes à contratação, especialmente aqueles relacionados à divergência de tamanhos, cores, modelos, medidas, qualidade dos tecidos, acabamento inadequado, defeitos de fabricação e entrega em desacordo com as especificações. Como medidas mitigadoras, prevê-se a conferência dos produtos no momento do recebimento, a exigência de substituição de peças que apresentem defeitos ou estejam em desacordo com as especificações e o acompanhamento da execução do fornecimento pelo servidor responsável pela fiscalização.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a implementação da solução proposta, espera-se alcançar resultados relevantes para a Administração Pública Municipal, especialmente no que se refere à padronização, identificação e adequada apresentação dos servidores da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil. Espera-se proporcionar aos servidores uniformes adequados às atividades desempenhadas, garantindo melhores condições de conforto, mobilidade, segurança e apresentação durante o exercício de suas funções. A utilização de uniformes padronizados facilitará a identificação dos servidores pela população, contribuindo para maior organização das equipes e para o fortalecimento da identidade institucional da Secretaria. A solução também permitirá melhor planejamento das aquisições, redução da possibilidade de compras emergenciais, maior controle sobre a distribuição das



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

peças e melhor aproveitamento dos recursos públicos. Do ponto de vista administrativo, a contratação proporcionará maior previsibilidade das necessidades de reposição, padronização dos materiais utilizados e organização do fornecimento de acordo com as demandas da Secretaria. Como resultado social, espera-se contribuir para a melhoria da percepção da população quanto à organização e identificação dos servidores públicos, fortalecendo a imagem institucional da Administração Municipal e proporcionando maior clareza quanto à atuação dos agentes vinculados à Secretaria.

7.CONCLUSÃO

Diante da análise técnica, econômica e administrativa realizada no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a aquisição de uniformes para uso dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil do Município de Prudente de Moraes/MG constitui medida necessária, adequada e vantajosa para o atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal. A solução proposta mostra-se compatível com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público, transparência e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. A aquisição dos uniformes permitirá a padronização da apresentação dos servidores, facilitará sua identificação pela população, contribuirá para melhores condições de trabalho e fortalecerá a identidade institucional da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil. A análise das alternativas disponíveis demonstra que a aquisição dos uniformes constitui solução adequada para atender às necessidades da Secretaria, considerando a utilização contínua das peças, o desgaste decorrente das atividades funcionais e a necessidade de reposição periódica. Verificou-se ainda que a utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à natureza do objeto, possibilitando aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração, maior flexibilidade no atendimento das demandas e melhor planejamento dos recursos públicos. Todos os elementos necessários ao adequado planejamento da contratação foram considerados, incluindo a necessidade administrativa, as características dos produtos, os requisitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraiss.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraiss.mg.gov.br

de qualidade, os quantitativos estimados, a análise econômica e os riscos relacionados ao fornecimento. Dessa forma, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo, com adoção das providências necessárias à realização do certame licitatório e posterior formalização da contratação, observando-se as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. A contratação pretendida contribuirá para a melhoria das condições de trabalho dos servidores, a padronização institucional, a adequada identificação dos agentes públicos e o fortalecimento da atuação da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, assegurando maior organização, eficiência e adequada aplicação dos recursos públicos.

Prudente de Moraes/MG, 04 de setembro de 2026.

João Onofre Dias de Moura

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

ANEXO III

TR – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a aquisição de uniformes personalizados destinados aos servidores Aquisição de uniformes personalizados para os servidores da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Camisa polo adulto confeccionada em malha 100% algodão, fio 30 penteada, na cor PRETA; manga curta; tamanhos PP, P, M, G, GG, GG1, GG2, GG3, GG4 e GG5; gola polo tradicional com vista frontal e botões; personalização com estampa/impressão em policromia (frente, costas e ambas as mangas) contendo: *— Frente (peito esquerdo): Identificação "VIGIA MUNICIPAL" em cor amarela; * —Costas: identificação "VIGIA MUNICIPAL" centralizada em cor amarela em destaque; *--- Manga direita: Brasão/Escudo do Município de Prudente de Moraes; * — Manga esquerda: Bandeira/Símbolo do Estado de Minas Gerais;	180	R\$ 74,7933	R\$ 13.462,7940



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraiss.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraiss.mg.gov.br

2	Calçado de segurança tipo botina de uso ocupacional, cano curto, confeccionado em couro raspa/vaqueta na cor PRETA; fechamento lateral em elástico recoberto; sem biqueira de aço (ou com biqueira de conformação/polipropileno para conformação); palmilha de montagem costurada no sistema Strobel; solado de poliuretano (PU) bidensidade injetado diretamente ao cabedal, com função antiderrapante e absorção de impacto na região do calcanhar; numeração do 34 ao 46; resistente a óleos e combustíveis; possuindo Certificado de Aprovação (C.A.) válido emitido pelo Ministério do Trabalho.	120	R\$ 107,2667	R\$ 12.872,0040
3	Calçado de segurança tipo botina/coturno de uso ocupacional ou de proteção, cano médio/alto, confeccionado em couro vaqueta/raspa na cor PRETA; fechamento frontal por cadarço (amarrar) com ilhós e colarinho acolchoado para maior conforto; língua fole acolchoada; palmilha de montagem costurada no sistema Strobel; solado de poliuretano (PU) bidensidade injetado diretamente ao cabedal, com função antiderrapante, resistente a hidrocarbonetos e absorção de impacto no calcanhar; numeração do 34 ao 46; devendo possuir Certificado de Aprovação (C.A.) válido emitido pelo Ministério do Trabalho.	40	R\$ 132,0233	R\$ 5.280,9320



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraismg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraismg.gov.br

4	1. Modelo e Design Geral (Oficial). • Tipo: Colete tático/operacional de identificação e sinalização de emergência. • Modelagem: Unissex, corte reto, fechamento frontal por zíper de nylon/metal reforçado. • Forro Interno: Tecido furadinho em malha/tela respirável (tipo <i>mesh/dry</i>) na cor preta para conforto térmico e ventilação. 2. Esquema de Cores e Tecidos • Parte Frontal: Cor azul-marinho (tecido resistente tipo Ripstop ou Sarja com composição algodão/poliéster). • Parte Superior/Ombros (Frente): Recorte em tecido Laranja Fluorescente de alta visibilidade, acoplado com faixa refletiva cinza/prata. • Parte Posterior (Costas): Tecido Laranja Fluorescente de alta visibilidade integral, com acabamento inferior/vivo em azul-marinho ou preto. 3. Sinalização e Elementos Refletivos • Frente: Faixas refletivas cinza/prata de 2,5 cm a 5 cm dispostas horizontalmente sobre os ombros/pala frontal. • Costas: Faixa refletiva cinza/prata disposta de	50	R\$ 174,0433	R\$ 8.702,1650
---	---	----	--------------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraiss.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraiss.mg.gov.br

forma horizontal cruzando as costas na altura da pala.

4. Detalhes Frontais e Bolsos

- **Peito Direito:**

- **Patch / Brasão:** Bordado do Brasão/Bandeira de Minas Gerais (*Libertas Quae Sera Tamen*) aplicado no peito.

- **Velcro de Identificação:** Tarja de velcro fêmea na cor preta disposta abaixo do brasão (para fixação de tarjeta de nome/cargo).

- **Bolso Superior Direito:** Bolso fole/embutido com lapela/tampa e fechamento em velcro.

- **Zíper Vertical:** Bolso embutido lateral com fechamento em zíper vertical ao lado do bolso superior.

- **Peito Esquerdo:**

- **Bolso Superior Esquerdo:** Bolso fole com lapela e compartimento/porta-caneta externo.

- **Bolso Zíper Horizontal:** Bolso menor embutido com zíper horizontal sobreposto ao bolso principal.

- **Parte Inferior Frontal:**

- **Bolsos Repartidos:** Dois bolsos grandes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraiss.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraiss.mg.gov.br

	estilo utilitário/cargo com lapela e fechamento por velcro (um de cada lado). ○ Bolsos com Zíper Horizontal: Dois bolsos amplos embutidos com fechamento em zíper horizontal posicionados logo acima dos bolsos inferiores. 5. Detalhes das Costas e Bordados • Texto Bordado: Bordado centralizado em linha de alta resistência na cor Azul-Marinho, com a inscrição em caixa alta: DEFESA CIVIL MUNICIPAL • Abertura de Ventilação: Pala traseira respirável sobreposta. • Ajuste Inferior: Reguladores laterais na barra com botões de pressão (macho/fêmea) para ajuste de cintura.			
5	1. Modelo e Design Geral • Tipo: Colete tático/operacional de identificação e fiscalização urbana. • Modelagem: Unissex, corte reto, com decote frontal em "V" pronunciado.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraiss.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraiss.mg.gov.br

• Fechamento Frontal: Zíper central reforçado de nylon/metal na cor cinza-escuro/grafite. • Forro Interno: Forro sintético acetinado ou malha leve respirável na cor verde-musgo/cinza-escuro. 2. Tecido e Esquema de Cores • Tecido Principal: Sarja pesada ou Ripstop de alta durabilidade e resistência ao atrito (composição recomendada: 67% Poliéster / 33% Algodão). • Cor Dominante: Cinza-chumbo / Cinza-escuro (frente e costas). • Recortes Complementares: Detalhes e lapelas em tons contrastantes de cinza-médio, azul-marinho e cinza-claro nos bolsos. 3. Sinalização e Elementos Refletivos • Costas: Faixa refletiva de alta visibilidade cinza/prata disposta verticalmente na lateral posterior (largura de aprox. 5 cm). • Sinalização Opcional (Frente): Possibilidade de inserção de vivo refletivo nas bordas das cavas ou palas. 4. Detalhamento Frontal dos Bolsos e Acessórios • Peito / Lado Superior Direito:	50	R\$ 226,3333	R\$11.316,6650
--	----	-----------------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraiss.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraiss.mg.gov.br

	○ 1 bolso expansível bicolor (cinza e azul-marinho) com aba/lapela superior de fechamento em velcro. ○ 1 bolso lateral embutido com fechamento por zíper vertical. • Peito / Lado Superior Esquerdo: ○ 1 bolso aplicado com aba e fechamento por velcro. ○ Patch Aplicado: Bandeira/Brasão de Minas Gerais (<i>Libertas Quae Sera Tamen</i>) fixado na lapela do bolso. ○ 1 suporte modular com fitas/passadores multifuncionais em nylon preto. ○ 1 meia-argola (D-Ring) de polímero/metálico no ombro para fixação de rádio, HT ou porta-crachá. • Parte Inferior / Lado Direito: ○ 1 bolso duplo expansível/cargo bicolor (azul-marinho e cinza-claro) com lapela e velcro. ○ 1 bolso lateral embutido com fechamento por zíper vertical. • Parte Inferior / Lado Esquerdo: ○ 1 bolso grande estilo cargo com aba.			
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

	○ Brasão Bordado: Brasão do Município de Prudente de Moraes bordado em multicores na face frontal do bolso. ○ 1 bolso embutido adicional com fechamento por zíper vertical. ○ 1 passador/alça táctica inferior para acoplagem de acessórios. 5. Detalhes das Costas e Identificação Visual • Texto Bordado: Bordado computadorizado centralizado em arco, em linha amarela/dourada de alta resistência, com a inscrição: SECRETARIA M. DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO • Pala Traseira: Recorte superior reto com acabamento em faixa lateral clara/refletiva.			
6	Calça masculina em jeans com elastano (lycra) operacional/profissional 1. Modelo e Design Geral: Modelagem masculina operacional/profissional de corte reto e caimento ergonômico, proporcionando liberdade de movimentos durante as atividades operacionais.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraiss.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraiss.mg.gov.br

	2. Tecido e Composição: Confeccionada em tecido denim/jeans de alta resistência e gramatura pesada (mínimo de 10 oz), composto por algodão e no mínimo 2% de elastano (lycra), garantindo conforto e flexibilidade. 3. Cores e Acabamento: Cor azul-marinho / índigo escuro (ou preta), com tingimento de alta fixação resistente a lavagens industriais e de uso contínuo. 4. Cós e Fechamento Frontal: Cós anatômico com passantes reforçados para cinto tático/operacional; fechamento frontal composto por zíper metálico de alta resistência com trava e botão metálico antiferrugem cravado. 5. Detalhamento dos Bolsos: Equipada com no mínimo 4 bolsos funcionais integrados: • Bolsos Frontais: 2 bolsos superiores profundos estilo faca / arredondados; • Bolsos Traseiros: 2 bolsos chapados reforçados. 6. Costuras e Reforços: Costuras duplas e triplas com linha de alta tenacidade nas regiões de maior atrito e tensão (gancho frontal, traseiro e entrepernas). 7. Grade de Tamanhos: Numeração disponível do tamanho 34 ao 58.	200	R\$ 143,3067	R\$28.661,3400
Valor total estimado da contratação: R\$ 80.295,90				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

Os quantitativos estimados foram definidos com base na **quantidade de servidores lotados na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil**, na necessidade de padronização e identificação das equipes, na frequência de utilização dos uniformes, na necessidade de reposição decorrente do desgaste natural das peças e na demanda atualmente existente, considerando as atividades desempenhadas pelos servidores.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição visa padronizar a identificação visual dos servidores da **Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil**, fortalecendo a identidade institucional, proporcionando melhor apresentação funcional, valorizando os servidores e facilitando sua identificação pelos cidadãos durante o atendimento ao público. Além disso, os uniformes proporcionarão conforto, durabilidade e proteção contra exposição solar, considerando que diversos servidores desempenham atividades externas e internas.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Sistema de Registro de Preços (SRP) atual é regido pela Nova Lei de Licitações e Contratos (planalto.gov.br) (Lei nº 14.133/2021.)

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fabricação e fornecimento de uniformes personalizados, incluindo:

- confecção;
- personalização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

- bordados;
- acabamento;
- embalagem individual;
- entrega.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os uniformes deverão ser **novos, de primeiro uso**, confeccionados de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, com defeitos, manchas, rasgos ou qualquer outro tipo de avaria. Os tecidos e demais materiais empregados na confecção deverão ser de **boa qualidade, resistentes e adequados ao uso contínuo**, observando as características de composição, gramatura, cores, modelos e demais requisitos técnicos definidos pela **Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil**. As peças deverão apresentar **acabamento adequado**, com costuras firmes e uniformes, sem falhas de fabricação, fios soltos, deformações ou outros defeitos que comprometam sua qualidade, durabilidade ou apresentação. Os uniformes deverão ser confeccionados nos **tamanhos e medidas solicitados pela Secretaria requerente**, conforme relação a ser fornecida pela Secretaria, devendo as peças apresentar medidas compatíveis com o padrão informado e adequado ao uso pelos servidores. Quando previsto nas especificações, as peças deverão conter **identificação visual, logotipo, brasão, inscrições, bordados, estampas ou demais elementos de personalização**, conforme padrão fornecido pelo Município, observando-se qualidade, definição e durabilidade. A contratada deverá possuir **capacidade técnica e operacional compatível com o objeto**, de modo a assegurar a confecção e entrega dos quantitativos solicitados dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

A contratada deverá realizar a **substituição, sem ônus para o Município**, de qualquer peça que apresente defeito de fabricação, divergência de tamanho, cor, modelo, personalização ou qualquer outra desconformidade em relação às especificações contratadas. Os produtos deverão ser devidamente **aconicionados e embalados**, de forma a preservar sua integridade durante o transporte e armazenamento, sendo entregues em perfeitas condições de uso. A contratada deverá observar as **normas trabalhistas, previdenciárias, ambientais e de segurança aplicáveis às atividades de fabricação e fornecimento**, responsabilizando-se integralmente pelos encargos decorrentes de sua atividade. Sempre que aplicável, deverão ser observados **critérios de sustentabilidade**, priorizando-se materiais e processos que reduzam impactos ambientais, sem prejuízo da qualidade, resistência e durabilidade exigidas para os uniformes. A contratada deverá garantir a **qualidade e durabilidade das peças fornecidas**, responsabilizando-se pela correção ou substituição de produtos que apresentem defeitos de fabricação dentro do prazo estabelecido pela Administração e/ou garantia aplicável.

A execução do fornecimento deverá observar integralmente as condições, especificações, quantitativos, prazos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. EXECUÇÃO

O fornecimento dos uniformes será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da **Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil**, mediante emissão de ordens de fornecimento, nas quais serão indicados os itens, quantitativos, prazos e locais de entrega, em conformidade com o Sistema de Registro de Preços. A contratada deverá realizar as entregas no prazo estabelecido pela Administração, no local indicado, sem custos adicionais de transporte, carga, descarga ou demais despesas decorrentes do fornecimento. Os uniformes deverão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraiss.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraiss.mg.gov.br

ser novos, de primeira qualidade, devidamente acondicionados e entregues em conformidade com as especificações, tamanhos, cores, modelos, tecidos e demais características estabelecidas no Termo de Referência. No ato do recebimento, a Secretaria Requerente realizará a conferência dos quantitativos e da conformidade dos produtos. Eventuais peças que apresentem defeitos, danos ou estejam em desacordo com as especificações deverão ser substituídas pela contratada, sem qualquer ônus para o Município. A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela **Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil**, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

7. PRAZOS E VIGÊNCIA

Até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso definido no edital.

7.1 LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Prudente de Moraes – MG, em endereço indicado na Ordem de Fornecimento. As despesas com transporte, embalagem, carga e descarga correrão por conta da contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à contratada:

- fornecer produtos novos;
- utilizar matéria-prima de primeira qualidade;
- obedecer às especificações técnicas;
- substituir peças defeituosas;
- cumprir os prazos estabelecidos;
- apresentar amostras;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG CEP: 35738-000 contato@prudentedemoraiss.mg.gov.br CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752
www.prudentedemoraiss.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

- entregar produtos embalados individualmente;
- responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Secretaria Municipal:

- fornecer os layouts oficiais;
- disponibilizar as logomarcas;
- aprovar as amostras;
- acompanhar a execução contratual;
- efetuar o pagamento após o recebimento definitivo.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que será responsável por verificar a conformidade dos equipamentos entregues, controlar prazos, registrar ocorrências e garantir o cumprimento das obrigações contratuais. A gestão contratual deverá atuar de forma preventiva e corretiva, assegurando eficiência, transparência e controle dos resultados.

11. MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

O recebimento dos equipamentos será realizado mediante conferência quantitativa e qualitativa, verificando-se a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas. O aceite definitivo somente ocorrerá após verificação completa das condições de funcionamento e qualidade dos produtos, sendo condição indispensável para autorização do pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

12. PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a entrega dos uniformes e respectiva aceitação pela Administração, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada. O prazo de pagamento observará as normas administrativas vigentes, sendo condicionado à verificação da regularidade da documentação e da conformidade dos produtos entregues.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, bem como declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração e os prejuízos causados.

14. GESTÃO DE RISCOS

A presente contratação apresenta riscos relacionados principalmente ao atraso na entrega, fornecimento de uniformes em desacordo com as especificações, divergência de tamanhos, cores ou modelos e entrega de peças com defeitos de fabricação. Para minimizar esses riscos, serão estabelecidas especificações claras e objetivas no Termo de Referência, bem como critérios de conferência e recebimento dos produtos. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que verificará os quantitativos, tamanhos, qualidade, acabamento e demais características dos uniformes entregues. Em caso de desconformidade, a contratada deverá realizar a substituição das peças, sem ônus para a Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções previstas na legislação e no instrumento contratual. A gestão dos riscos será realizada durante toda a execução do fornecimento, visando assegurar a qualidade dos produtos, o cumprimento dos prazos e a adequada aplicação dos recursos públicos.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraiss.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraiss.mg.gov.br

A contratação deverá observar as normas ambientais aplicáveis à fabricação, transporte e fornecimento dos uniformes. Sempre que possível, deverão ser priorizados materiais de boa durabilidade e qualidade, contribuindo para maior vida útil das peças e redução da necessidade de reposições frequentes. A contratada deverá realizar o acondicionamento adequado dos produtos, evitando desperdícios e danos durante o transporte, bem como dar destinação adequada às embalagens e resíduos decorrentes de suas atividades, quando aplicável. A Administração também deverá promover o uso adequado e a conservação dos uniformes, buscando ampliar sua vida útil e reduzir o descarte desnecessário.

16. RESULTADOS ESPERADOS

Com a contratação, espera-se garantir o fornecimento de uniformes adequados aos servidores da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, proporcionando maior padronização e organização das equipes. Espera-se também facilitar a identificação dos servidores pela população durante o exercício de suas atividades, fortalecendo a imagem institucional da Secretaria e do Município. A contratação deverá contribuir para melhores condições de trabalho, considerando o conforto, a qualidade, a resistência e a adequação das peças às atividades desempenhadas pelos servidores. Pretende-se, ainda, garantir maior planejamento e regularidade no fornecimento dos uniformes, evitando a falta de peças e a necessidade de aquisições emergenciais. Por fim, a contratação contribuirá para a melhoria da organização administrativa, a adequada utilização dos recursos públicos e o fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários DOTAÇÃO:

Fonte de Recurso: 1500.000.000

Elemento de despesa nº 339030

Conta da reserva de dotação nº 02.12.01.06.122.0021.2512.3.3.90.30.23

Fichas nº 596

Assinatura e Carimbo do Chefe da Divisão de Contabilidade

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente contratação mostra-se necessária para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, garantindo uniformes adequados e padronizados aos seus servidores.

A aquisição contribuirá para a identificação dos servidores, melhoria das condições de trabalho, organização das equipes e fortalecimento da imagem institucional da Secretaria. A adoção do Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, mostra-se adequada à natureza do objeto, possibilitando maior competitividade, economicidade, transparência e aquisição dos produtos conforme a necessidade da Administração. Diante dos elementos analisados, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo para realização do certame, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. A contratação permitirá melhor planejamento do fornecimento, adequada aplicação dos recursos públicos e atendimento das necessidades dos servidores da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil.

Prudente de Moraes/MG, 04 de setembro de 2026.

João Onofre Dias De Moura
Secretário Municipal de Segurança, trânsito e Defesa Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraiss.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraiss.mg.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026 – PRC ____/2026.

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

- 1) cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 2) estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 3) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 5) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sobretudo no artigo 93 da Lei Federal n.º 8.213/1991.

_____, _____ de _____ de 2026.

--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

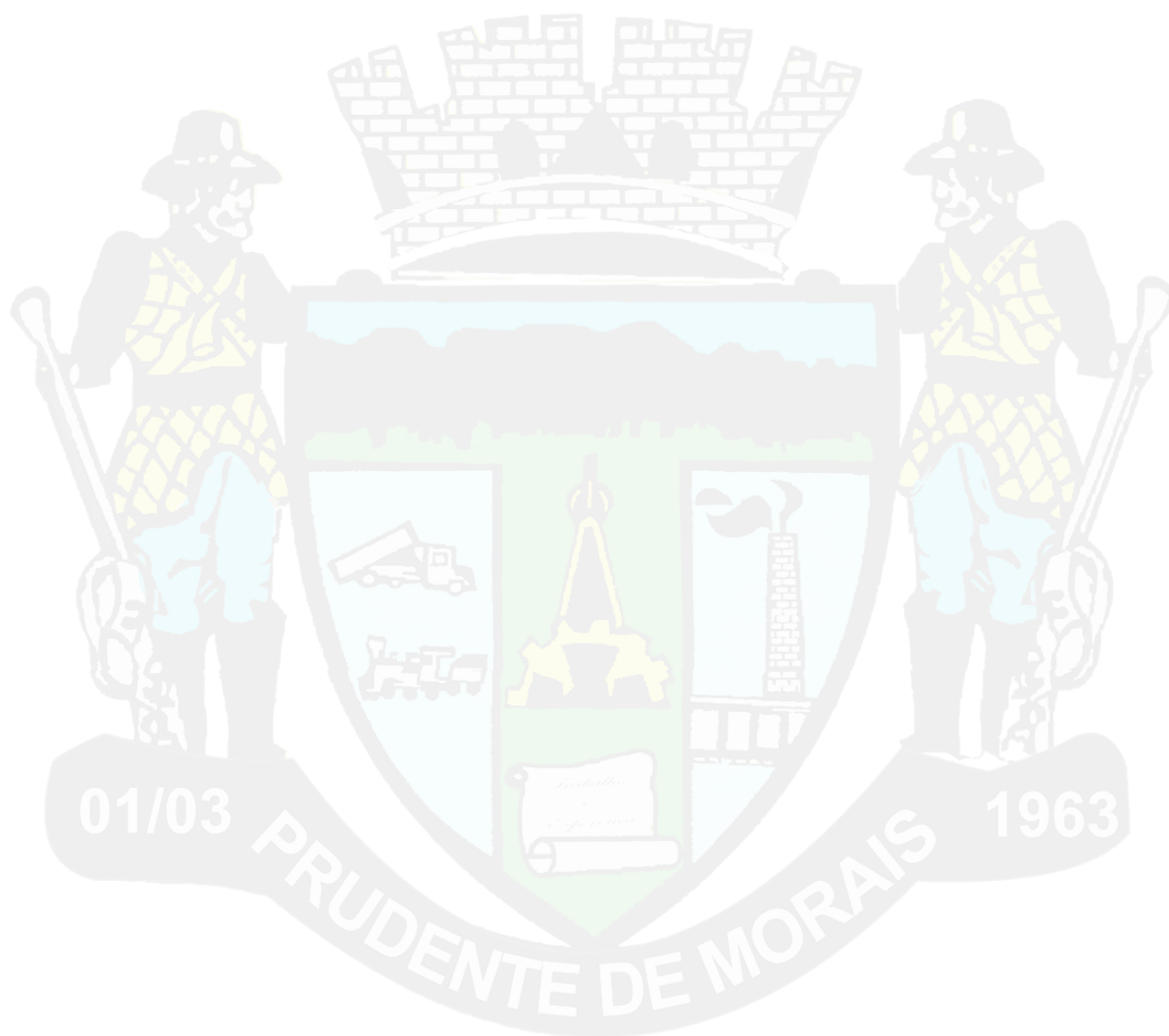
Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraiss.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraiss.mg.gov.br

Representante Legal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraiss.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraiss.mg.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026 – PRC ____/2026

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei:

Cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.;

Ter ciência de que a obtenção de benefícios da Lei Complementar 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4 da Lei 14133/2021;

Local

Data

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

ANEXO VI

RELAÇÃO DOS ITENS / MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

_____, ____ de _____ de 2026.

À

Comissão Permanente de Licitação da

Prefeitura Municipal de Prudente de Moraes A/C

Pregoeiro

Processo Licitatório:	Pregão Eletrônico:	Data:
Razão Social:		
CNPJ:		
e-mail:		
Tel. fixo c/ DDD:		
Tel. Celular c/ DDD:		
Endereço:	Nº:	
	CEP:	
Bairro:		
Cidade:	UF:	
Representante Legal:		
CPF:		

A empresa acima qualificada, por intermédio de seu representante legal supracitado, APRESENTA proposta para fornecimento do objeto contido no Processo Licitatório em epígrafe e seus Anexos, no valor total inicial de R\$ (_____), conforme relatório de especificação abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total

INDICA para assinatura do Contrato/Ata o(s) seu(s) representante(s) legal(ais)

Sr.(s), portador da CI, CPF:
....., residente e domiciliado na
.....

DECLARA estar de acordo com os termos do Edital de Processo Licitatório acima descrito e que está ciente de que:

- a) A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.
- b) As despesas de transportes das mercadorias, bem como demais encargos e impostos, correrão por conta do licitante vencedor.

Atenciosamente,

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PRUDENTE DE MORAIS/MG E XXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93, com sede administrativa localizada na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Moraes/MG, neste ato representado pelo(a) **Secretário(a) Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, Sr.(a) João Onofre Dias de Moura**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 520.422.276-68**.

CONTRATADA: XXXXXX com sede administrativa localizada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, n.º XX, bairro XXXXX, CEP nº XXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXX/XX, inscrito no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo representante legal, Sr. XXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXX.

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - Este contrato tem por objeto **aquisição de uniformes, camisas polo, coletes, botinas e demais Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)**, destinados aos profissionais, equipe técnica e participantes das oficinas, programas e projetos vinculados à **Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil** do Município de Prudente de Moraes, constantes neste instrumento e no Termo de Referência.

1.1 Descrição dos itens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

1.2 Natureza do contrato:

O presente contrato decorre do **Processo Licitatório nº ____/2026, Pregão Eletrônico nº ____/2026**, realizado pelo Sistema de Registro de Preços, vinculado à **Ata de Registro de Preços nº ____/2026**, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPETÊNCIA, GESTÃO E RESPONSABILIZAÇÃO

2.1 – A assinatura do presente contrato pelo(a) Secretário(a) Municipal decorre de delegação formal de competência conferida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do ato administrativo próprio expedido pela Administração Pública Municipal.

2.2 – O(a) Secretário(a) Municipal signatário(a) atuará como autoridade administrativa responsável pela celebração, acompanhamento e gestão administrativa da execução contratual no âmbito da respectiva pasta.

2.3 – A fiscalização e a gestão contratual serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4 – Compete ao gestor do contrato acompanhar administrativamente a execução contratual, promover a interlocução entre as partes e adotar as providências necessárias ao regular cumprimento do ajuste.

2.5 – Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, registrar ocorrências, comunicar irregularidades e atestar a execução contratual, observadas as atribuições previstas na legislação aplicável.

2.6 – A atuação dos agentes públicos envolvidos na contratação observará os princípios da legalidade, segregação de funções, eficiência, governança, controle e responsabilização individualizada.

2.7 – As atribuições e responsabilidades dos agentes públicos envolvidos na contratação e execução contratual serão apuradas nos limites de suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

competências legais, regulamentares e funcionais, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

3.1 - Caso o licitante vencedor tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 – A vigência deste contrato será **de 12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo.

4.2 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 – Fica estimado o **valor parcial** do presente contrato em **R\$ xxx (xxx)**.

5.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraiss.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraiss.mg.gov.br

6.1 – Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, após cada serviço executado, conforme Solicitação de Fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto e posteriormente à liquidação.

6.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de Prudente de Moraes e a inscrição no CNPJ n.º 18.314.625/0001-93.

6.3 – A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela **CONTRATADA** diretamente ao(s) servidor(es) lotado(s) nas Secretarias Municipais Requisitantes, que somente atestará(ão) a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) e liberará (ão) a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pela **CONTRATADA** todas as condições pactuadas.

6.4 – Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) à **CONTRATADA** pelas Secretarias Municipais Requisitantes e o(s) pagamento(s) ficará(ão) pendente(s) até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Prudente de Moraes/MG.

6.5 – O Município de Prudente de Moraes efetuará o(s) pagamento(s) quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A.

6.6 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do Município de Prudente de Moraes, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada *pro-rata die*.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1 – Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a **CONTRATADA** poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

7.1.1 – O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA.

7.2 – A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis

– Observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

7.3.1 – No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotação: 021201.03.122.0021.2512.3.390.30.23

Fonte: 1500.000.000

Elemento de despesa: 339030

Ficha: 596

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização e a gestão deste contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Pública Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 – O gestor do contrato atuará no acompanhamento administrativo da execução contratual, competindo-lhe adotar as providências necessárias ao regular cumprimento do ajuste, promover a interlocução entre as partes e auxiliar na coordenação da execução contratual.

9.3 – O fiscal do contrato exercerá o acompanhamento técnico e operacional da execução do objeto, registrando ocorrências, comunicando irregularidades, solicitando correções e emitindo os atestados pertinentes, observadas as atribuições previstas na legislação aplicável.

9.4 – A atuação dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual observará os limites de suas atribuições legais, regulamentares e funcionais, bem como os princípios da legalidade, segregação de funções, eficiência, governança e controle administrativo.

9.5 – A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto contratual,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

inclusive quanto à qualidade, regularidade, segurança e conformidade dos serviços, fornecimentos ou demais obrigações assumidas.

9.6 – As ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas formalmente pela fiscalização, com adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

9.7 - O Município de Prudente de Moraes, através do servidor lotado na Secretaria Municipal, conforme descrito na tabela abaixo, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Nome	Secretaria
João Onofre Dias de Moura	Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil

9.8 – Fica(m) designado(s) como gestor(es) do respectivo contrato o(s) servidor(es) descrito(s) na tabela abaixo:

Nome	Secretaria
Roberto Carpeggianni Pereira	Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA DO OBJETO

10.1 – Os serviços deverão ser executados conforme as necessidades das secretarias, **em total conformidade com o Termo de Referência (Anexo III).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

10.1.1 – O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado caso seja do interesse da Secretaria Requisitante em acordo com a **CONTRATADA**.

10.2 – O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, sem qualquer custo adicional. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo ou complementá-lo.

10.3 – Ao Município de Prudente de Moraes reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 90, § 7º da Lei Federal n.º 14.133.

10.4 – A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, mercadorias em que se verificarem irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 – O **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado nas cláusulas do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do(s) responsável(eis) pela conferência do objeto e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA** e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

11.2 – O **CONTRATANTE** obriga-se a exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este Contrato e seus anexos.

11.3 – O **CONTRATANTE** obriga-se a receber o objeto no prazo, condições e em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo III) do Edital.

11.4 – O **CONTRATANTE** obriga-se a notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

11.5 – O **CONTRATANTE** obriga-se a acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de gestor e fiscal formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

nº 14.133/2021, observadas as atribuições legais, regulamentares e funcionais de cada agente público envolvido na gestão, fiscalização, liquidação e acompanhamento do contrato.

11.6 – O **CONTRATANTE** obriga-se a aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

11.7 – O **CONTRATANTE** obriga-se a explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.8 – O **CONTRATANTE** obriga-se a, concluída a instrução do requerimento, decidir dentro do prazo de **30 (trinta) dias** sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11.9 – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus funcionários, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir o objeto do presente contrato ao **CONTRATANTE**, conforme especificações do Edital, em consonância com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, de acordo com o estipulado neste instrumento, e em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência (Anexo III) do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

12.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3 – A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo cumprimento de todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

12.4 – A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas de transporte e carga/descarga do objeto quando da entrega, diretamente nos locais a serem indicados pelas Secretarias Municipais Requisitantes.

12.5 – A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.6 – A **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.7 – A **CONTRATADA** obriga-se a submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.8 – A **CONTRATADA** obriga-se a não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.9 – A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.

12.10 – A **CONTRATADA** obriga-se a paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11 – A **CONTRATADA** obriga-se a comprovar a reserva de cargos, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, de acordo com o que dispõe o Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21 e com o Decreto Federal 11.430/23.

12.12 – A **CONTRATADA** obriga-se a guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

12.13 – A **CONTRATADA** obriga-se a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21.

12.14 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

12.15 – A **CONTRATADA** obriga-se a alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os **uniformes, camisas polo, coletes, botinas e demais Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)**, demandados, cuja quantidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

12.16 - A **CONTRATADA** obriga-se a orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

12.17 – A **CONTRATADA** compromete-se a observar, durante toda a execução contratual, os princípios da legalidade, moralidade, probidade administrativa, transparência, integridade e boa-fé, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 12.846/2013 e demais normas aplicáveis ao combate à corrupção e fraude contra a Administração Pública.

12.18 – A **CONTRATADA** obriga-se a não oferecer, prometer, conceder ou receber, direta ou indiretamente, vantagem indevida de qualquer natureza, nem praticar atos que atentem contra o patrimônio público, os princípios da Administração Pública ou a lisura dos procedimentos administrativos relacionados à presente contratação.

12.19 – A constatação de prática de ato lesivo, fraude, corrupção ou tentativa de burla às disposições legais poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, civis e contratuais cabíveis, sem prejuízo da responsabilização prevista na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 – A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

13.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

14.1.1 – dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 – dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.1.9 – fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.12 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

14.1.13 – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2 – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.13;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.4 e subitens 14.1.6 a 14.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3 – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

14.4 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraiss.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraiss.mg.gov.br

14.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

14.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.7 – Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

14.8 – A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/21.

15.2 – Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico- financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiras informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Prudente de Moraes/MG;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

15.3 – A nulidade do processo licitatório induz à extinção do presente contrato, sem prejuízo do disposto no art. 149 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, princípios gerais do Direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraiss.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraiss.mg.gov.br

Administrativo, normas municipais aplicáveis, atos normativos internos e demais legislações correlatas aplicáveis à contratação pública.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a divulgação deste contrato e de seus eventuais aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação e nos atos normativos municipais aplicáveis, constituindo condição indispensável para a eficácia do ajuste.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 – Fica eleito o foro da comarca de Matozinhos, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

Prudente de Moraes (MG), XXX de xxxxx 2026

MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraiss.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraiss.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxx

Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxx

Secretário(a) Municipal

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX LTDA

CNPJ nº

Sr. xxxxxxxxxxxxxx

Representante Legal.

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2026, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS/MG E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93, com sede administrativa localizada na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Moraes/MG, **neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, Sr.(a) João Onofre Dias de Moura, inscrito(a) no CPF sob o nº 520.422.276-68.**

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXX, Nº XXX, Sala XXX, bairro XXXX, na cidade de XXXXX/XX, CEP nº, XXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pela Sra. XXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXX e Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Esta Ata de Registro de Preço tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de **aquisição de uniformes, camisas polo, coletes, botinas e demais Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)**, destinados aos profissionais, equipe técnica e participantes das oficinas, programas e projetos vinculados à **Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil** do Município de Prudente de Moraes, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme quantitativo e demais especificações contidas neste instrumento e no Termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

2.1 - Caso o licitante vencedor tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das prerrogativas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 – A vigência deste contrato será **de 12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo.

3.2 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – Fica estimado o valor global do presente contrato em **R\$ xxxxxx** (xx), seguindo-se os valores unitários do Anexo I.

4.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, após cada serviço executado, conforme Solicitação de Fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto e posteriormente à liquidação.

5.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de Prudente de Moraes e a inscrição no CNPJ n.º 18.314.625/0001-93.

5.3 – A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela **CONTRATADA** diretamente ao(s) servidor(es) lotado(s) nas Secretarias Municipais Requisitantes, que somente atestará(ão) a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) e liberará (ão) a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pela **CONTRATADA** todas as condições pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

5.4 – Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) à **CONTRATADA** pelas Secretarias Municipais Requisitantes e o(s) pagamento(s) ficará(ão) pendente(s) até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Prudente de Moraes/MG.

5.4 – O Município de Prudente de Moraes efetuará o(s) pagamento(s) quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A.

5.5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do Município de Prudente de Moraes, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada *pro-rata die*.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

6.1 – Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12(doze) meses da data do orçamento estimado, quando a **CONTRATADA** poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das

6.2 bases contratuais.

6.2.1 – O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA.

6.3 – A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

6.4 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

– observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

6.4.1 – No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

– Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotação:

Fonte:

Elemento de despesa:

Ficha:

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste Município, conforme designado pela Portaria nº 2604/2023.

8.2 – O Município de Prudente de Moraes, através do servidor lotado na Secretaria Municipal, conforme descrito na tabela abaixo, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Nome	Secretaria
João Onofre Dias Moura	Secretaria Municipal de Segurança Pública

8.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Prudente de Moraes em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

8.3 – Fica(m) designado(s) como gestor(es) do respectivo contrato o(s) servidor(es) descrito(s) na tabela abaixo:

Nome	Secretaria
Roberto Carpeggianni Pereira	Secretaria Municipal de Segurança Pública

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA DO OBJETO

9.1 – Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da secretaria Municipal de Infraestrutura Habitação, e Estradas em total conformidade com o Termo de Referência (Anexo III).

9.1.1 – O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado caso seja do interesse da Secretaria Requisitante em acordo com a **CONTRATADA**.

9.2 – O transporte e a descarga dos **uniformes, camisas polo, coletes, botinas e demais Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)**, nos locais designados correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, sem qualquer custo adicional. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo ou complementá-lo.

9.3 – Ao Município de Prudente de Moraes reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 90, § 7º da Lei Federal n.º 14.133.

9.4 – A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, mercadorias em que se verificarem irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 – O **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado nas cláusulas do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do(s) responsável(eis) pela conferência do objeto e emissão de nota fiscal por



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

parte da **CONTRATADA** e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

10.2 – O **CONTRATANTE** obriga-se a exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este Contrato e seus anexos.

10.3 – O **CONTRATANTE** obriga-se a receber o objeto no prazo, condições e em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo III) do Edital.

10.4 – O **CONTRATANTE** obriga-se a notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.5 – O **CONTRATANTE** obriga-se a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

10.6 – O **CONTRATANTE** obriga-se a aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

10.7 – O **CONTRATANTE** obriga-se a explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.8 – O **CONTRATANTE** obriga-se a, concluída a instrução do requerimento, decidir dentro do prazo de **30 (trinta) dias** sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.9 – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus funcionários, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir o objeto do presente contrato ao **CONTRATANTE**, conforme especificações do Edital, em consonância com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, de acordo com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

estipulado neste instrumento, e em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência (Anexo V) do Edital.

11.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 – A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo cumprimento de todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

11.4 – A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas de transporte e carga/descarga do objeto quando da entrega, diretamente nos locais a serem indicados pelas Secretarias Municipais Requisitantes.

11.5 – A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.6 – A **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.7 – A **CONTRATADA** obriga-se a submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.8 – A **CONTRATADA** obriga-se a não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.9 – A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.

11.10 – A **CONTRATADA** obriga-se a paralisar, por determinação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11 – A **CONTRATADA** obriga-se a comprovar a reserva de cargos, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, de acordo com o que dispõe o Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21 e com o Decreto Federal 11.430/23.

11.12 – A **CONTRATADA** obriga-se a guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

11.13 – A **CONTRATADA** obriga-se a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21.

11.14 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

11.15 – A **CONTRATADA** obriga-se a alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.16 - A **CONTRATADA** obriga-se a orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 – A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 13.1.1 – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2 – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3 – Dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 13.1.9 – Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.1.12 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- 13.1.13 – Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraismg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraismg.gov.br

13.2 – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.13;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.4 e subitens 13.1.6 a 13.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3 – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

13.4 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

13.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

13.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7 – Na aplicação das sanções serão considerados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.8 – A aplicação das penalidades acima descritas poderá ser aplicada sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/21.

14.2 – Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico- financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Pará de Minas;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

14.3 – A nulidade do processo licitatório induz à extinção do presente contrato, sem prejuízo do disposto no art. 149 da Lei Federal n.º 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CLÁUSULA DÉCIMA

6.1 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, o Decreto Federal n.º 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – Fica eleito o foro da comarca de Matozinhos, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

Prudente de Moraes (MG), 06 de xxxxxxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

Sr.(a)

Secretário(a) Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraiss.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraiss.mg.gov.br

CONTRATANTE

Empresa - Ltda

CNPJ Nº.

Nome Do Representante

Representante Legal.

Contratada

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF

CPF

